



Curitiba, 25 de março de 2021.

Ao

Município de Ivaí/PR

Rua Rui Barbosa, 632, CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A/C

Departamento de Licitações

RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 10.722.603/0001-50, com sede a Av. Visconde do Rio Branco, 1451, Brejatuba, na cidade de Guaratuba/PR, neste ato representada por seu administrador, Helcio Kronberg, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, inscrito no CPF 085.187.848/24, com escritório a Rua Padre Anchieta, 2540, sala 401, Bigorrião, Curitiba/PR, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** ao resultado da sessão pública nº 074/2021, referente ao edital de tomada de preços nº 007/2021, nas razões de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE.

Consoante disposto na ata de sessão pública que tinha por objetivo analisar a habilitação das empresas licitantes, temos que o prazo recursal inicia-se em 26/03/2021 e encerrando-se no dia 01/04/2021 as 17h00min.

Desta forma, não há dúvidas da tempestividade do presente recurso.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO.

Nos termos da ata publicada no sítio eletrônico municipal, temos que quatro licitantes participaram do certame, ao passo que apenas duas foram declaradas habilitadas.

R. Padre Anchieta, 2540, 4º andar, Cj 401, Curitiba/Paraná, CEP: 80.730-000

(41) 3233-1077

www.kronbergleiloes.com.br

No que diz respeito a esta empresa ora recorrente, temos que mesmo tendo sido apresentada toda documentação necessária para ter sido declarada no edital, nota-se ter esta sido declarada inabilitada, visto que a representante que assinou o balanço patrimonial apresentado, não consta no contrato social.

A empresa HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, apresentou o Balanço Patrimonial assinado por Anette Lerner Kronberg, sendo que ela não consta no Contrato Social, a empresa está inabilitada no certame.

Ocorre que com a máxima vênia, tal decisão mostra-se equivocada.

Isso porque de imediato não consta qualquer tipo de irregularidade formal nos documentos apresentados que demonstram de forma organizada e ordenada os registros que afetam a real situação financeira da empresa para o exercício fiscal do período demonstrado.

Senão isso, os balancetes foram assinados por outra pessoa, pelo simples motivo de que a época da apresentação dos documentos contábeis exigidos pela receita federal para demonstração financeira do exercício de 2019, a empresa ora recorrente tinha outro quadro societário, vindo a sofrer alteração em todas as suas características, mantendo-se apenas a numeração do CNPJ.

Melhor explicando.

Até outubro de 2020, a empresa foi administrada pela Sra. Anette Lerner Kronberg, subscritora do balanço patrimonial apresentado, no entanto, como já dito, naquele mês, a empresa veio a sofrer alteração social em todas as suas características, tornando-se a empresa que atualmente tem a razão social Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Tendo em vista as alterações e modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

CNPJ: 10 722 603/0001-50

Logo, levando em consideração que a data limite da apresentação dos documentos necessários para a presente licitação, não coincide com a exigibilidade da apresentação dos documentos contábeis perante a receita federal, temos que é lícito ao licitante interessado, apresentar os últimos documentos já aprovados pelo órgão fiscalizador.

Por este motivo, verifica-se que a época da apresentação dos documentos contábeis perante a receita federal, temos que a antiga sócia subscritora do documento constava regularmente no quadro social da empresa ora licitante, motivo pelo qual não há qualquer tipo de irregularidade capaz de inabilitar a licitante.

Noutro giro, é importante mencionar que o balanço patrimonial, como já dito é um documento que não contém qualquer tipo de ilegalidade, e neste sentido, foi apresentado conforme preconiza o Decreto Federal nº 6.022/2007, ao passo que não cabe ao Município de Ivaí/PR realizar qualquer tipo de julgamento sobre qualquer eventual

irregularidade no documento, devendo-se esta restringir-se a análise financeira conforme determina a Lei 8.666/93.

Demonstrada a legalidade da assinatura do balanço patrimonial apresentado, assim como a impossibilidade de aferição da legalidade do documento contábil apresentado, temos que a r. decisão que optou por inabilitar a empresa ora recorrente foi tomada com rigor excessivo, o qual não pode ser característico dos atuais procedimentos licitatórios.

No caso em comento, verifica-se da ata que sequer a comissão diligenciou para fins de verificar se houve alteração social da empresa, ao mesmo passo que não concedeu qualquer tipo de possibilidade de a licitante prestar os devidos esclarecimentos.

Portanto, não há dúvidas de que a inabilitação é medida desarrazoada e merece ser revista, motivo pelo qual pugna-se pela habilitação deste recorrente no certame, sob pena de nulidade.

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) Seja o presente recurso vez que tempestivo e pertinente.
- b) O acolhimento do presente recurso a fim de que seja a empresa ora recorrente declarada habilitada para a próxima fase do certame, sob pena de nulidade.

Nestes termos
pede e espera deferimento.

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

HELICIO
KRONBERG:0
8518784824

Assinado de forma
digital por HELCIO
KRONBERG:0851878482
4
Dados: 2021.03.26
09:52:21 -03'00'

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DREAMAKERS PARTICIPAÇÕES EIRELI

NIRE: 41600111265

CNPJ: 10 722 603/0001-50

ANETTE LERNER KRONBERG, Brasileira, Casada pelo regime de separação total de bens, Nascida em 06/06/1966, Natural de Curitiba-PR, Engenheira Civil, portadora da carteira de identidade RG n. 2.209.369-0 SESP/PR e do CPF 713.940.109-82, residente e domiciliada em Curitiba - PR na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Sala 401, Andar 04, Bairro: Bigorriho, CEP: 80.730-000;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial de **DREAMAKERS PARTICIPAÇÕES EIRELI** com sede na cidade de Curitiba, do Estado do Paraná na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Sala 1411, Andar 14, Bairro: Bigorriho, CEP: 80.730-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600111265 em 19 de Março de 2014 e inscrita no CNPJ sob nº 10.722.603/0001-50, resolve modificar seu instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e transformar em Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social este no valor de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) é neste ato aumentado para R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta e mil reais) sendo aumento no valor de R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país pela empresária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função do aumento de Capital Social, conforme cláusula primeira, este no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta e mil reais) dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil reais) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pela empresária:

EMPRESARIA	Nº QUOTAS	CAPITAL - R\$
Anette Lerner Kronberg	180.000	180.000,00

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**DREAMAKERS PARTICIPAÇÕES EIRELI****NIRE: 41600111265****CNPJ: 10 722 603/0001-50**

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se neste ato da EIRELI a titular **ANETTE LERNER KRONBERG**, já qualificada, que possuía 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, vendendo e transferindo a título oneroso ao titular ingressante **HELICIO KRONBERG**, Brasileiro, Casado pelo regime de separação total de bens, natural da Cidade de São Paulo- SP, nascido em 10/08/1967, Leiloeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.702.690-8-SESP/PR e CPF 085 187 848-24, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Sala 401, Andar 04, Bairro: Bigorriho, CEP: 80.730-000, 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), pagas a vista neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O titular ingressante **HELICIO KRONBERG** declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de praticar as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A titular que se retira **ANETTE LERNER KRONBERG**, dá plena rasa e total quitação da venda de quotas efetuadas, ao titular ingressante **HELICIO KRONBERG**, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA: Em função da venda de quotas efetuada, conforme clausula terceira, o Capital Social este no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta e mil reais) dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil reais) quotas de Capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

EMPRESARIO	Nº QUOTAS	CAPITAL - R\$
Helcio Kronberg	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli cabe ao Titular **Helcio Kronberg**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**DREAMAKERS PARTICIPAÇÕES EIRELI****NIRE: 41600111265 CNPJ: 10 722 603/0001-50**

interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de praticar as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O titular ingressante **HELICIO KRONBERG**, altera e transforma a presente EIRELI em **EMPRESARIO INDIVIDUAL** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações .

CLÁUSULA NONA: O Empresário Individual adotará o nome empresarial de **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Empresário Individual terá por Objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Leiloeiro Independente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Capital Social é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: na cidade Guaratuba-PR, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bairro: Brejatuba, CEP: 83.280-000.

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**DREAMAKERS PARTICIPAÇÕES EIRELI****NIRE: 41600111265****CNPJ: 10 722 603/0001-50**

Empresário individual, sob o nome empresarial de **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL** com sede na cidade de Guaratuba – PR, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bairro: Brejatuba, CEP: 83.280-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10 722 603/0001-50, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na cidade de Guaratuba – PR, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bairro: Brejatuba, CEP: 83.280-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Leiloeiro Independente.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DREAMAKERS PARTICIPAÇÕES EIRELI

NIRE: 41600111265 CNPJ: 10 722 603/0001-50

qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guaratuba no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Guaratuba, 29 de Outubro de 2020.

Helcio Kronberg

Anette Lerner Kronberg



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08518784824	HELICIO KRONBERG
32039964991	CARLOS ALFREDO MULLER
71394010982	ANETTE LERNER KRONBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 08:28 SOB Nº 41108861701.
PROTOCOLO: 206720211 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005589630. CNPJ DA SEDE: 10722603000150.
NIRE: 41108861701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.
HELICIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.